PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Sessão virtual do dia 10 a 17 de outubro de 2023 PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL Nº. PROCESSO: 0020020-97.2016.8.10.0001 Apelante: Clenilson Santos Defensor Público: Lúcio Lins Siqueira Ramos Apelado: Ministério Público Estadual Promotor: Wlademar Soares de Oliveira Relator originário: Des. Antônio Fernando Bayma Araújo Revisor e Relator para o Acórdão: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos Procuradora: Drª. Flávia Tereza de Viveiros Vieira EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO ACÓRDÃO Nº. CRIMINAL. TRÁFICO. DESCLASSIFICAÇÃO. PORTE DE ARMA DE USO RESTRITO. DESCLASSIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. 1. Duranta a instrução, as testemunhas confirmaram a informação de comércio, inclusive, do réu pertencer à facção criminosa e que o mesmo assumiu a propriedade da droga em sua residência em um depósito plástico no quintal. Diante disso, está caracterizado o tráfico, não sendo caso de desclassificação para uso do artigo 28 da Lei nº. 11343/2006, até porque o Apelante tinha grande quantidade de drogas em depósito. 2. Quanto ao porte de arma de uso restrito artigo 16 da Lei 10.826/2003, a arma apreendida (espingarda/escopeta 12, marca Rossi, calibre.20), voltou a ser reclassificada como tal (de uso restrito) pelo Decreto nº. 11615 de 21 de julho de 2023, em seu artigo 12, V, a, mesma situação existente quando de sua apreensão com o Apelante. 3. Apelação conhecida e desprovida. ACÓRDÃO DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiçosa do Estado do Maranhão, por maioria de votos e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, conhecer da presente Apelação Criminal e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, contra o voto do Desembargador Relator Antônio Fernando Bayma Araújo que deu provimento ao Recurso. Votaram neste julgamento os Senhores Desembargadores Antônio Fernando Bayma Araújo, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Samuel Batista de Souza. Presidência do Excelentíssimo Desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo. Funcionou pela Procuradoria Geral de Justiça a Domingas de Jesus Froz Gomes. São Luis, 10 de outubro de 2023 Des. José JOAQUIM FIGUEIREDO dos Anjos Relator para o Acórdão (ApCrim 0020020-97.2016.8.10.0001, Rel. Desembargador (a) JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, 1º CÂMARA CRIMINAL, DJe 24/10/2023)